



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis 54

DECRETO Nº 1 251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1 982.-

Autoriza o reajuste de tarifas de passagens de ônibus da permissionária J.F.Garcia & -/ Cia. Ltda.-Transportes Coletivos Urbanos, e dá outras providências.-

LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no / uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na letra "o", inciso XI, do artigo 3º, combinado com o artigo 69, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1 969 (Lei/Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que a média concentrada de aumento de óleo diesel, lubrificantes, peças, pneus novos e ressolados, foram ma-/jorados no custo operacional dos transportes;

CONSIDERANDO que a tarifa estipulada, a partir de 12 de Julho de 1 982, autorizada pelo Decreto nº 1 211, de 08 de Julho de -/1 982 não acompanhou aquelas elevações nos custos operacionais/ apontados;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, manifestando-se pelo deferimento parcial do que foi/ requerido pela permissionária; e

CONSIDERANDO finalmente que os serviços prestados pela empre/ sa permissionária requerente tem sido satisfatória ao interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º- As tarifas de passagens de ônibus da permissionária J.F.Garcia & Cia. Ltda.-Empresa de Transportes: Cole/ tivos Urbanos, com sede nesta cidade, à Rua Sebastião Leite do Canto, nº 847, regularmente cadastrada/ sob nº 3.852 junto a esta Prefeitura Municipal, fica reajustada para Cr\$38.00 (trinta e oito cruzeiros) por passageiro, do início ao fim das respectivas linhas urbanas, com abatimento de 50% (cinquenta por cento) para alunos de estabelecimentos de ensino, pelo sistema de passes mensais.



Prefeitura Municipal de Assis

55

SECRETARIA DO PREFEITO

DECRETO Nº 1 251/82

02

Artigo 2º -As respectivas linhas urbanas referidas no artigo anterior deverão passar obrigatoriamente pelo Terminal Rodoviário de Passageiros de Assis, sem nenhuma intercessão na cobrança das tarifas ora fixadas.

Artigo 3º -O reajuste ora autorizado terá vigência a partir do dia 29 de Novembro de 1 982.

Artigo 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Em 25 de Novembro de 1 982.-

LAURO SPERA
Prefeito Municipal

LUIZ ALCANTARA
Diretor do Depto. de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Novembro de 1 982.-

LUIZ ALCANTARA
Diretor do Depto. de Administração